



CHAMADA PÚBLICA PNAE N°. 01/2025, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, CONFORME §1º DO ART. 14 DA LEI 11.947/2009, RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE E DEMAIS LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

PROCESSO N°. 193/2025

CHAMADA PÚBLICA - PNAE N° 01/2025

I - A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA-SP - CNPJ 46.787.644/0001-72, sita na Rua Edgard Bonini (Dengo) n° 492, Centro – Campos Novos Paulista - Fone (14) 3476 1144, neste ato representada pelo Sr. **FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO, portador do RG 33.793.447-2-SSP/SP e do CPF/MF 283.844.968-03, no uso de suas prerrogativas, através da **Diretoria Municipal de Educação**, vem realizar **CHAMADA PÚBLICA** para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no período compreendido entre fevereiro a dezembro de 2025.**

II - Os interessados deverão inserir os documentos: “Habilitação e Projeto de Venda”, no Sistema Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	08H00M DO DIA 03/02/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23H59M DO DIA 25/02/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
DATA E HORA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:	23H59M DO DIA 25/02/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08H00M DO DIA 28/02/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H00M DO DIA 28/02/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	FECHADO (ART. 56, II, LEI 14.133/2021)



III - O Edital completo está à disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no átrio desta Prefeitura, no endereço acima e nos endereços eletrônicos: www.camposnovospaulista.sp.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei n.º 11.947/2009, Resoluções FNDE/CD n.º 026/2013, 004/2015, 06/2020, 20/2020 e 21/2021, Medida Provisória n.º 1.166/2023, Lei Federal n.º 14.133/2021, entre outras.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**, não podendo ultrapassar os valores unitários máximos estimados, incluídos frete, embalagem, encargos e demais despesas até a entrega dos produtos, conforme especificações dos gêneros alimentícios quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	*Preço de Aquisição R\$	
				VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1.	Abobrinha: Íntegra, tamanho médio, sem defeitos, sem manchas e sem sinais de podridão, em caixas	Quilo	2.000	5,41	10.820,00
2.	Abobora: Cabotiá ou moranga madura, higienizada, descascada e embalada a vácuo, sem defeitos, intacta, firme e bem desenvolvida, livre de apodrecimentos e parasitos	Quilo	2.000	22,63	45.260,00
3.	Acelga: Nova, graúda, folhas com aspecto de produto fresco, sem danos	Quilo	2.000	6,24	12.480,00



4.	Alface lisa, crespa ou americana: Lavada, sem defeitos, sem manchas, sem sinais de podridão, não pode estar murcha na entrega	Quilo	1.500	12,33	18.495,00
5.	Almeirão: Lavado, picado, “in natura” folhas integras e frescas, isento de escurecimento e material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas	Quilo	1.000	15,00	15.000,00
6.	Amora: “In natura”, íntegra, uniforme, sem corpos estranhos ou terra, coloração característica	Quilo	2.000	28,93	57.860,00
7.	Banana Nanica: Íntegra, tamanho médio, sem defeitos e danos mecânicos e sem sinais de podridão	Quilo	8.000	5,63	45.040,00
8.	Batata Doce: Íntegra, tamanho médio, sem defeitos e danos mecânicos e sem sinais de podridão	Quilo	600	5,05	3.030,00
9.	Beterraba: Íntegra, tamanho médio, sem defeitos e danos mecânicos e sem sinais de podridão	Quilo	600	5,09	3.054,00
10.	Brócolis: Íntegra, tamanho médio, sem defeitos e danos mecânicos e sem sinais de podridão	Quilo	1.000	16,10	16.100,00
11.	Cenoura: Íntegra, tamanho médio, sem defeitos e danos mecânicos, sem sinais de podridão, em caixas.	Quilo	1.500	6,41	9.615,00



12.	Cheiro Verde: Salsinha / Cebolinha, lavada, sem defeitos, sem manchas, sem sinais de podridão, não pode estar murcha na entrega	Quilo	500	16,15	8.075,00
13.	Chicória: Folhas inteiras de coloração verde e frescas, isentas de escurecimento, amarelamento e material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	Quilo	2.000	9,16	18.320,00
14.	Chuchu: Íntegro, tamanho médio, sem defeitos e sem sinais de podridão, em caixas.	Quilo	1.000	5,88	5.880,00
15.	Couve Manteiga Lavada, picada e embalada em sacos plásticos transparentes atóxicos, sem defeitos, sem manchas, sem sinais de podridão, não pode estar murcha na entrega.	Quilo	1.500	16,00	24.000,00
16.	Goiaba: Íntegra, sem sujidades, parasitas e larvas, apresentar grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas de consumo	Quilo	6.000	8,49	50.940,00
17.	Mandioca Descascada: Íntegra, tamanho médio, sem defeitos e danos mecânicos, descascada e embalada em sacos plásticos a vácuo transparentes e atóxicos	Quilo	800	6,78	5.424,00



18.	Milho Verde na Espiga: Sem palha, deve estar com a ponta macia, sem pontos de mofo, sem defeitos e danos mecânicos, tamanho médio	Quilo	600	19,60	11.760,00
19.	Maracujá: fresco, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tamanho e cor uniformes bem desenvolvido, isentas de sujidades, parasitas e larvas	Quilo	500	14,96	7.480,00
20.	Pepino: Integro tamanho médio, sem defeitos e danos mecânicos	Quilo	1.500	5,01	7.515,00
21.	Pitaiá: Coloração rosada, sem fermentos	Quilo	3.000	17,66	52.980,00
22.	Repolho Verde Liso: Íntegro, tamanho grande, sem defeitos, sem manchas e danos mecânicos, sem sinais de podridão, não pode estar murcho no momento da entrega, em caixas	Quilo	1.500	3,25	4.875,00
23.	Tomate: integro, tamanho grande, sem defeitos, sem manchas e danos mecânicos, sem sinais de podridão, não deve estar murcho na entrega, em caixas.	Quilo	3.000	6,38	19.140,00
24.	Vagem: Integra, tamanho médio, sem defeitos, sem manchas e sem sinais de podridão, não pode estar murcha na entrega, em caixas.	Quilo	800	18,76	15.008,00
VALOR GLOBAL R\$					468.151,00



* Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da Agricultura Familiar (Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – As despesas decorrentes desta “Chamada Pública” correrão por conta das seguintes verbas orçamentárias: 02 – poder executivo - 02.06 – departamento de educação e cultura - 122430005.2.021000 – programa de alimentação escolar - 3.3.90.30.07.00.00 – gêneros alimentícios -1355 - código reduzido – recurso próprio – saldo da licitação – 1377 – código reduzido – recurso federal – pnae – R\$ 50.000,00 – santana jandra ferreira – contador.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 - Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1.1 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

3.1.2 - O Fornecedor Individual deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.



3.2.1 - O Grupo Informal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

3.3.1 - O Grupo Formal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;



VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4. PROJETO DE VENDA

4.1. Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexos III, IV e V** (modelos da Resolução).

4.2. No prazo de 03 (três) dias úteis o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Constatada a ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;



II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;



b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. O(s) fornecedor (es) classificado(s) devem entregar as amostras dos respectivos produtos, na **cozinha piloto, na Rua Arthur Spinelli, 285, nesta cidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da habilitação, de segunda a sexta feira das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00**, para avaliação e seleção. O resultado da análise será publicado em 02 (dois) dias após o prazo final da apresentação das amostras.

a - Se os produtos amostrados não forem aprovados mediante as condições pré-estabelecidas no procedimento de conferência, a proponente será desabilitada;

b - A falta de apresentação das amostras no prazo e condições acima, também desabilitará a proponente;

c - As amostras deverão estar acondicionadas em embalagens próprias dos produtos e com identificação – número do item e fornecedor;

d - A Comissão de Avaliação, aferindo sobre as condições mínimas exigidas, atestará a qualidade das amostras, conforme os critérios de Análise, abaixo especificado:

e - Não serão recebidas amostras fora dos dias e horários estabelecidos.

6.2 - PROCEDIMENTO DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS

6.2.1. Faz parte da análise das amostras:

a- Análise sensorial: São avaliados, conforme o tipo de alimento, os atributos: aparência e consistência / textura de acordo as especificações a seguir.



a.1. Aparência: É conhecida como um dos quesitos mais marcantes, uma vez que o impacto visual, atribuído geralmente pela cor, exerce uma grande influência na avaliação global do alimento. É fato que muitas vezes, os produtos são prejudicados pela aparência, que pode estar diretamente relacionada com a qualidade; O atributo *cor* tem influência, também, do grau de maturação, deterioração e identifica o alimento.

a.2. Consistência/Textura: Textura é um atributo físico, perceptível pelos receptores mecânicos, táteis e eventualmente pelos receptores visuais e auditivos. É avaliada pela reação do alimento à pressão para sua deformação (propriedade reológica); engloba, também, as propriedades estruturais (geométricas e de superfície);

6.2.2. As amostras serão avaliadas pela equipe técnica do Departamento Requisitante, composta por: **IRENE SEBASTIANA DE ALCANTARA DA SILVA** – Merendeira; **DANILO APARECIDO PEREIRA MÉDICI DOS SANTOS** – Diretor Municipal da Educação e **KELLEN DOS SANTOS BERMEJO** – Nutricionista, que compararão os alimentos com o estabelecido no Edital e seus Anexos bem como com a legislação pertinente, sendo que após o julgamento será emitido um laudo onde irá constar a habilitação ou não e o motivo se ocorrer.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar a ***Quantidade, Horário e Dia da Semana determinados pela Nutricionista ou as suas ordens, na Cozinha Piloto, na Rua Arthur Spinelli, 285 nesta cidade, de segunda a sexta feira, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.***

7.2. Não será feita a estocagem dos alimentos considerados perecíveis, portanto, a entrega para o consumo deverá ser feita diariamente, a critério da Nutricionista ou responsável pela Cozinha Piloto.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado até o 5º (quinto) dia após a última entrega do mês, através de depósito bancário, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.



8.2. A Contratante efetuará a retenção, na fonte, do imposto de renda incidente sobre os pagamentos feitos a Contratada, quando assim incidir, nos termos da Instrução Normativa nº 2145, de 26 de junho de 2023 e do Decreto Municipal nº 1579 de 02 de setembro de 2023.

8.3. A contribuição devida ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, quando assim incidir, será retida na fonte, ante a responsabilidade solidária estabelecida na Instrução Normativa RFB nº 2110/2022

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, sita na Rua Edgard Bonini “Dengo” 492, Centro – Campos Novos Paulista e nas “Páginas Eletrônicas”: www.camposnovospaulista.sp.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

9.4. A participação nesta Chamada Pública importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todos os interessados, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.



9.5. Fica constituído como obrigação dos participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Município de Campos Novos Paulista, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.camposnovospaulista.sp.gov.br.

9.6. Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes as legislações supracitadas, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados.

9.7. Fica eleito o foro da Comarca de Palmital - SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Chamada Pública, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.

9.8. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.camposnovospaulista.sp.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Endereço: **Rua Edgard Bonini (Dengo), 492, Centro, Campos Novos Paulista - SP**, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 17h00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9.9. Toda e qualquer forma de comunicação entre os interessados e a Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista, sobre este Edital e seus Anexos, será feita exclusivamente através do portal, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

10. INTEGRAM ESTE EDITAL

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO

ANEXO III- MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA GRUPOS FORMAIS

ANEXO IV – MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA GRUPOS INFORMAIS

ANEXO V – MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS

ANEXO VI - MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE IMPEDIMENTO



**ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE
CAMPOS NOVOS PAULISTA**
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO VIII – MODELO DE INSTRUMENTO DE CONFIDENCIALIDADE E OUTRAS AVENÇAS

ANEXO IX – MODELO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DA PROPOSTA

ANEXO XI - MODELO DE INFORMAÇÕES PRESTADAS E AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

ANEXO XII – TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

Campos Novos Paulista, 29 de janeiro de 2025

DANILO APARECIDO PEREIRA MEDICI DOS SANTOS
Diretor Municipal da Educação

KELLEN DOS SANTOS BERMEJO
Nutricionista

Publicado no Departamento de Municipal de Administração, Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e Sítios Eletrônicos.



ANEXO I

PROCESSO Nº. 193/2025

CHAMADA PÚBLICA - PNAE Nº 01/2025

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. ../2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA**, CNPJ n. 46.787.644/0001-72, com sede na Rua Edgard Bonini (Dengo), 492, centro, na Estância Climática de Campos Novos Paulista/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO**, portador do RG 33.793.447-2-SSP/SP e do CPF/MF 283.844.968-03, residente e domiciliado na Avenida José Theodoro de Souza, 461, nesta cidade, denominada **CONTRATANTE**, e por outro, (qualificação CNPJ / CPF / RG / endereço / / correio eletrônico”: / Telefone: / Conta bancária: Banco: Agência:, representado por....., doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, Resoluções FNDE/CD N.º 026/2013, 004/2015, 06/2020, 20/2020 e 21/2021, Medida Provisória nº 1.166/2023, Lei n.º 14.133/2021 entre outras, e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA - PNAE nº 01/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2025, HOMOLOGADO EM ___/___/2024**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada pública n.º 01/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:



O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Apresen- tação	Quantidade	Perio- dicidade de entrega	*Preço de aquisição R\$	
				Preço unitário	Preço total
1					
2					
3					
Valor Total do Contrato R\$					

* Preço divulgado na chamada pública

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: As despesas decorrentes desta “Chamada Pública” correrão por conta das seguintes verbas orçamentárias: 02 – poder executivo - 02.06 – departamento de educação e cultura - 122430005.2.021000 – programa de alimentação escolar - 3.3.90.30.07.00.00 – gêneros alimentícios -1355 - código reduzido – recurso próprio – saldo da licitação – 1377 – código reduzido – recurso federal – pnae – R\$ 50.000,00 – santana jandra ferreira – contador.

CLÁUSULA SEXTA:



A CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

A CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Diretoria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela **chamada pública n.º 01/2025**, pela Resolução CD/FNDE n.º 06 de 08 de maio de 2020, pela Lei n.º 14.133/2021 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por meio eletrônico, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:



O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou **até 31 de dezembro de 2025**.

A fiscalização e gestão deste ajuste ocorre através de comissão responsável, formada por servidores do Município, os quais realizam a conferência do recebimento do produto ou serviço.

Fica designado como gestor deste contrato.....

Fica designado como fiscal deste contrato.....

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campos Novos Paulista, de..... de 2025.

FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA
CONTRATANTE

CONTRATADO

DANILO APARECIDO PEREIRA MEDICI DOS SANTOS
Diretor Municipal de Educação / GESTOR

FISCAL

TESTEMUNHAS

1 _____

Nome:

RG:

CPF:

2 _____

Nome:

RG:

CPF:



ANEXO II

PROCESSO Nº. 193/2025

CHAMADA PÚBLICA - PNAE Nº 01/2025

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO

(NOME DO AGRICULTOR), (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, emitida (pela) _____/_____, em ____/____/_____, inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº _____, detentor da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP Física) nº _____, residente e domiciliado (a) _____, Bairro _____, CEP _____ na cidade de _____, Estado _____ **DECLARA**, atendendo ao disposto na Lei Federal nº Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, e pela Lei nº 11.947/2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE e sob as penas de Lei, que os produtos cotados na **Chamada Pública nº 01/2025**, são oriundos de produção própria.

Declaro ainda, que autorizo o responsável designado para fazer vistorias em minha produção sem aviso prévio.

Campos Novos Paulista, ___ de _____ de 2025

(Assinatura do Contratado(a))

Nome do Contratado(a)

RG nº

CPF nº



ANEXO III

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente		2. CNPJ				
3. Endereço		4. Município/UF				
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP		
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco		10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326 / 2006			14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF				
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/MEC						
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição R\$*		5. Cronograma de Entrega dos produtos	
			4.1. Unitário	4.2. Total		
1						
2						
3						
OBS: * Preço publicado no Edital n .03/2023						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	



ANEXO IV

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
III - IDENTIFICAÇÃO DA IDENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* / Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
OBS: * Preço publicado no Edital n 03/2023				Total do projeto	
V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
Total do projeto:					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal		Fone/E-mail:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal		Assinatura	
1					
2					



ANEXO V

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025					
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II - RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
2					
3					
4					
OBS: * Preço publicado no Edital n 02/2022					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



ANEXO VI

PROCESSO Nº. 193/2025

CHAMADA PÚBLICA - PNAE Nº 01/2025

MODELO

TERMO DE RECEBIMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA – SP – CNPJ 46.787.644/0001-72, representada por **KELLEN DOS SANTOS BERMEJO, CPF: 426.696.638-50**, nutricionista, **DECLARA** que recebeu em ____/____/2025 do fornecedor: _____ os produtos abaixo relacionados:

Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total (*)
Totais				

(*) Anexar notas fiscais

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

Campos Novos Paulista, ____ de _____ de 2025

Representante da Prefeitura

Representante do Fornecedor



ANEXO VII

PROCESSO Nº. 193/2025

CHAMADA PÚBLICA - PNAE Nº 01/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“D E C L A R A Ç Ã O”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA-
SP

GRUPO FORMAL..... CNPJ..... neste ato representada por, porta-
dor do RG. e do CPF, residente e domiciliado na Rua.....

ou **GRUPO INFORMAL** CNPJ..... neste ato representada por,
portador do RG. e do CPF, residente e domiciliado na Rua.....

ou **FORNECEDOR INDIVIDUAL**....., portador do RG. e do CPF,
residente e domiciliado na Rua.....),

DECLARA que não incorre nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021, assumindo a
responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de in-
correr:

a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas
as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exer-
cício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, §
1º);

b) Pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de participar desta Chamada
Pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III); Obs. 1: Este impedi-
mento também é aplicado aquele que atue em substituição a outra pessoa, física ou
jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua
controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a
utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).



- c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na Comissão Especial ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);
- e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);
- f) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);
- g) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na Comissão Especial ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);
- k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na Comissão Especial ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

_____ de _____ de 2025

Nome e Assinatura do representante da empresa



ANEXO VIII

PROCESSO Nº. 193/2025

CHAMADA PÚBLICA - PNAE Nº 01/2025

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFIDENCIALIDADE E OUTRAS AVENÇAS

Por este instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.787.644/0001-72, neste ato representada _____, (“Parte Reveladora”) e, de outro lado,

GRUPO FORMAL..... CNPJ..... neste ato representada por, portador do RG. e do CPF, residente e domiciliado na Rua.....

ou **GRUPO INFORMAL** CNPJ..... neste ato representada por, portador do RG. e do CPF, residente e domiciliado na Rua.....

ou **FORNECEDOR INDIVIDUAL**....., portador do RG. e do CPF, residente e domiciliado na Rua.....),

(“Parte Receptora”), resolvem, em comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o Instrumento Particular de Confidencialidade e Outras Avenças, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto deste instrumento a manutenção do mais absoluto sigilo em relação a toda e qualquer informação relacionada aos dados fornecidos para a confecção do contrato/ata assinado juntamente com o Município de Campos Novos Paulista - SP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

2.1. Para todos os efeitos deste instrumento, serão consideradas confidenciais, todas as informações relacionadas ao contrato assinado/ata homologada que a Parte Receptora vier a ter acesso em decorrência dos serviços prestados à Parte Reveladora (“Informações Confidenciais”).

2.1.1. Serão, ainda, consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pelo Município de Campos Novos Paulista - SP, Parte Reveladora, pelas legislações aplicáveis (inclusive a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados “LGPD”) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da Parte Reveladora.

2.2. A revelação das Informações Confidenciais não representa a concessão de qualquer tipo de licença explícita ou de qualquer outra natureza, nem de direitos de qualquer espécie para a Parte Receptora.



2.3. A Parte Receptora se compromete a:

- a) Utilizar as Informações Confidenciais com o propósito restrito de desempenhar suas atividades junto à Parte Reveladora;
- b) Não utilizar tais informações em seu próprio benefício e/ou para qualquer propósito que não aquele para o qual foram reveladas, abstendo-se de divulgar, publicar, fazer circular, produzir cópia ou efetuar backup, por qualquer meio ou forma, de qualquer documento ou informação confidencial;
- c) Zelar para que referidas informações não sejam divulgadas ou reveladas a terceiros, utilizando-se, no mínimo do mesmo zelo e cuidado que dispensa às suas próprias Informações Confidenciais;
- d) Não revelar as Informações Confidenciais a quaisquer terceiros, salvo mediante prévia e expressa autorização da Parte Reveladora. Ainda, em caso de revelação das informações, a Parte Receptora se compromete, desde já, a repassar todas as obrigações descritas neste instrumento aos que vierem a ter acesso a tais informações, responsabilizando-se por eventuais descumprimentos; e,
- e) Informar imediatamente à Parte Reveladora qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido ou que venha a ocorrer por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

2.4. As obrigações estabelecidas neste instrumento não serão aplicáveis a quaisquer Informações Confidenciais que:

- a) Anteriormente ao seu recebimento pela Parte Receptora tenham tornado-se públicas ou chegado ao poder da Parte Receptora por uma fonte que não a Parte Reveladora; ou
- b) Após o recebimento pela Parte Receptora, tenham tornado-se públicas por qualquer meio que não como consequência de uma violação de sua obrigação aqui prevista.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

3.1. Serão aplicáveis a este instrumento, as “Leis Aplicáveis à Proteção de Dados” que significa todas as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 – LGPD, além das normas e dos regulamentos adotados pelas competentes autoridades de proteção de dados.

3.2. A Parte Receptora declara-se ciente e concorda que poderá ter acesso, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela Parte Reveladora e seus clientes (“dados protegidos”), exclusivamente para a prestação dos serviços.

3.3. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei nº 13.709/2018 – LGPD e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os dados protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

3.4. A Parte Receptora somente poderá tratar dados pessoais conforme as instruções da Parte Reveladora, a fim de cumprir suas obrigações para a prestação dos serviços, jamais para qualquer outro propósito.

3.5. A Parte Receptora tratará os dados pessoais em nome da Parte Reveladora e de acordo com as instruções escritas fornecidas pela Parte Reveladora. Caso a Parte Receptora considere que não possui informações suficientes para o tratamento dos dados pessoais de acordo com este instrumento ou que uma instrução infrinja as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados, a Parte Receptora prontamente notificará a Parte Reveladora e aguardará novas instruções.



3.6. Se aplicável, a Parte Receptora se certificará que qualquer terceiro sob sua responsabilidade agirá de acordo com este instrumento, as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados e as instruções transmitidas pela Parte Reveladora. A Parte Receptora se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumam um compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade.

3.7. Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados ou terceiro solicitar informações diretamente da Parte Receptora relativas ao tratamento de dados pessoais, a Parte Receptora submeterá esse pedido à apreciação da Parte Reveladora. A Parte Receptora não poderá, sem instruções prévias da Parte Reveladora, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Este instrumento poderá ser alterado somente mediante a celebração de Termo Aditivo.

4.2. A nulidade ou anulação de qualquer cláusula deste instrumento não implicará na nulidade ou anulação das demais cláusulas, que permanecerão em vigor, a menos que expressamente anuladas por decisão judicial.

4.3. O não exercício pelas partes de quaisquer dos direitos ou prerrogativas previstos neste instrumento ou na legislação aplicável será tido como ato de mera liberalidade, não constituindo alteração ou novação das obrigações ora estabelecidas, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo, independentemente de comunicação prévia à parte.

4.4. O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores, a qualquer título e tempo.

4.5. A Parte Receptora declara que os serviços serão prestados de acordo com todas as legislações, princípios e normas aplicáveis, inclusive a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGDP).

4.6. Os efeitos deste instrumento retroagem à data que a Parte Receptora teve acesso à primeira informação confidencial relacionada ao contrato/ata assinado juntamente com o Município de Campos Novos Paulista - SP, sendo que todas as obrigações aqui estabelecidas permanecerão válidas até que a Parte Reveladora autorize (por escrito) a revelação da informação confidencial, observado, ainda, o disposto nas legislações vigentes (inclusive a Lei nº 13.709/2018 – LGPD).

4.7. As partes declaram e reconhecem que são entidades totalmente independentes entre si, de forma que nenhuma disposição deste instrumento poderá ser interpretada no sentido de criar qualquer vínculo empregatício entre as partes, bem como entre os empregados de uma parte e a outra parte.

4.8. Através deste instrumento, a Parte Receptora cede à Parte Reveladora todos os direitos patrimoniais de autor a ela pertencente, decorrentes dos serviços prestados.

4.9. A inobservância de qualquer uma das disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitará a Parte Receptora ao pagamento ou ressarcimento, de todas as perdas e danos, materiais e morais, lucros cessantes, nos termos das legislações vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO



5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital - SP, como único competente para dirimir as controvérsias resultantes deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este o Instrumento Particular de Confidencialidade e Outras Avenças, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, para que produza todos os efeitos.

Flavio Fermino Eufлаuzino
PREFEITO MUNICIPAL DA ESTANCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA - SP

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS

1 _____

Nome:

RG:

CPF:

2 _____

Nome:

RG:

CPF:



ANEXO IX

PROCESSO Nº. 193/2025

CHAMADA PÚBLICA - PNAE Nº 01/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

GRUPO FORMAL..... CNPJ..... neste ato representada por, portador do RG. e do CPF, residente e domiciliado na Rua.....

ou **GRUPO INFORMAL** CNPJ..... neste ato representada por, portador do RG. e do CPF, residente e domiciliado na Rua.....

ou **FORNECEDOR INDIVIDUAL**....., portador do RG. e do CPF, residente e domiciliado na Rua.....),

DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação e processo acima, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório.

_____ de _____ de 2025

Nome e Assinatura do representante da empresa



ANEXO X

PROCESSO Nº. 193/2025

CHAMADA PÚBLICA - PNAE Nº 01/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROPOSTA ECONÔMICA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 63, § 1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

GRUPO FORMAL..... CNPJ..... neste ato representada por, portador do RG. e do CPF, residente e domiciliado na Rua.....

ou **GRUPO INFORMAL** CNPJ..... neste ato representada por, portador do RG. e do CPF, residente e domiciliado na Rua.....

ou **FORNECEDOR INDIVIDUAL**....., portador do RG. e do CPF, residente e domiciliado na Rua.....),

DECLARA, para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____ de _____ de 2025

Nome e Assinatura do representante da empresa



ANEXO VIII

PROCESSO Nº. 193/2025

CHAMADA PÚBLICA - PNAE Nº 01/2025

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS E AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA - SP

A COMISSÃO JULGADORA

GRUPO FORMAL..... CNPJ..... neste ato representada por, portador do RG. e do CPF, residente e domiciliado na Rua.....

ou **GRUPO INFORMAL** CNPJ..... neste ato representada por, portador do RG. e do CPF, residente e domiciliado na Rua.....

ou **FORNECEDOR INDIVIDUAL**....., portador do RG. e do CPF, residente e domiciliado na Rua.....),

DECLARO sob as penas da lei, para fins de participação na Chamada, Processo e Dispensa acima, que tem por objeto a **“aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE”**, que as informações prestadas são verdadeiras e todos os documentos apresentados são autênticos assumindo o mesmo poder de prova que os originais.

Estou ciente que a falsidade desta declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei.

_____, ____ de _____ de 2025



ANEXO XII

PROCESSO Nº. 193/2025

CHAMADA PÚBLICA - PNAE Nº 01/2025

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

GRUPO FORMAL..... CNPJ..... neste ato representada por, portador do RG. e do CPF, residente e domiciliado na Rua.....

ou **GRUPO INFORMAL** CNPJ..... neste ato representada por, portador do RG. e do CPF, residente e domiciliado na Rua.....

ou **FORNECEDOR INDIVIDUAL**....., portador do RG. e do CPF, residente e domiciliado na Rua.....),

ASSUME O COMPROMISSO, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação Chamada Pública ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente a referida Prefeitura, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, Termo de Ciência e Notificação, conforme Instruções 11/2021 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

_____ de _____ de 2025

Nome e Assinatura do representante